

PROJETO DE LEI Nº 053/2024

Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, o seguinte profissional, com a respectiva carga horária

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Merendeira	40 horas	R\$1.900,96

Art. 2º A contratação prevista no Artigo anterior, torna-se necessária para suprir a demanda junto a educandário público municipal, inexistindo candidato aprovado constante em cadastro de reserva de concurso público, para viabilizar a nomeação em caráter efetivo.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 11 meses, pelo período do ano letivo de 2025.

Parágrafo Único. Para efetivação da contratação será convocado candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes ao cargo constam da Lei Municipal nº 2528/2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mensagem Justificativa
Ao Projeto de Lei N° 053/2024

Imigrante. 25 de novembro de 2024

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

A proposição que ora se encaminha a esta Casa Legislativa, para análise dos nobres edis, tem por objetivo a contratação temporária e por excepcional interesse público de uma Merendeira com 40 (quarenta) horas semanais.

A necessidade de contratação decorre da análise e necessidade das ações envolvendo a Secretaria da Educação, no que tange a capacidade de oferta dos serviços prestados e da respectiva demanda que envolve os educandários do Município, especialmente em razão do aumento de educandos atendidos.

O cargo específico objeto da presente contratação foi criado pela Lei Municipal nº 2.528/2023 de 26 de outubro de 2023, em decorrência da verificação da necessidade prática junto aos educandários municipais, serviços que atualmente são desenvolvidos por serventes que muitas vezes não possuem aptidão para as funções, prejudicando assim o preparo dos alimentos da merenda escolar ofertada aos educandos.

A criação do cargo efetivo se deu após a realização do concurso público realizado, razão pela qual atualmente não dispõe de candidatos aprovados constantes em cadastro reserva aptos a serem nomeados de forma efetiva, impondo-se a necessidade de formalização de contrato temporário por excepcional interesse público, conforme devidamente motivado.

Solicitamos, portanto autorização para contratação de um profissional em caráter temporário e emergencial, cuja contratação decorrerá de candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

Na expectativa da aprovação em regime de urgência, subscrevemo-nos

GERMANO STEVENS,
Prefeito Municipal